

LEI N. 10/2017 – DE 11 DE AGOSTO DE 2017

Concede revisão geral à remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E ELE PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º - Fica concedido a todo servidor do Poder Executivo de Pauliceia, extensivo aos aposentados e pensionistas, 4,57% de reposição salarial sobre os vencimentos, com vigência a partir de 1º agosto de 2017, conforme estudo de impacto, como forma de revisão geral anual, nos termos do Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

ARTIGO 2º - O Índice Inflacionário fixado pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) do IBGE medido em junho de 2017, foi de 3,00 %, sendo assim o mesmo utilizado para concessão do reajuste.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas, bem como atendem as exigências contidas na Lei Complementar Federal n.º 101/2000 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e obedecem aos percentuais limitados fixados por essa Lei, pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, conforme, informação em anexo, da Assessoria Contábil da Prefeitura.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pauliceia, 11 de agosto de 2017.

ERMES DA SILVA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no saguão desta Prefeitura Municipal e nos locais de costume na data supra.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES
Diretora Administrativa